



Ceasa/MS

Centrais de Abastecimento
de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo n.º 022/2023/DILIC/CEASA/MS
PE-SRP Nº 02/2023

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A- CEASA/MS.

EMPRESA DETENTORA: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Rua Antonio Rahe, 680, Mato do Jacinto, de um lado a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.414.410/0001-56, neste ato representado pelo Diretor-Presidente neste ato pelo seu Diretor-Presidente, DANIEL MAMÉDIO DO NASCIMENTO, nomeado pela ATA nº 57/2022 do Conselho de Administração, e de outro lado a empresa: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.265.264/0001-89, neste ato, representada por seu procurador legal, o senhor JOÃO VITOR ALVES SILVA, portador da cédula de identidade nº 2644727, SSP/MS, inscrito no CPF nº 061.634.351-50, residente e domiciliado na Rua Panonia, 73, Jardim Montevideú, em Campo Grande/MS, resolvem REGISTRAR O PREÇO apurado no Pregão Eletrônico em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas básicas para eventual concessão de prêmio de incentivo concedido aos funcionários das Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul-S.A., conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA
1	CESTA BÁSICA embalado em fardos transparente, resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados (alimentos e produtos de limpeza e higiene pessoal), os quais formam 01 (uma) cesta básica: COMPOSTA POR 27 ITENS, SENDO: Açúcar Cristal, 2 pcte 2kg (cada); Arroz Branco tipo 1, 2 pcte 5kg (cada); Biscoito doce, tipo maizena, 1 pcte 400g; Café torrado e moído, 1 pcte 500g; Farinha de mandioca, 1 pcte 400g; Farinha de trigo, 2 pcte de 1kg; Feijão cariquinho tipo 1, 2 pcte 1kg (cada); Macarrão tipo espaguete, 1 pcte 500g; Macarrão tipo parafuso, 1 pcte 500g; Molho de tomate, 2 lata 340g (cada); Óleo vegetal, 3 frascos de 900ml (cada); Sal refinado, 1 pcte 1kg; Creme dental, 1 Unidade 90g; Detergente líquido, 1 unidade 500ml; Sabonete em barra, 2 unidade de 90g (cada); Lã de aço, 1 pcte de 60g; Papel higiênico, 1 pcte com 4 rolos de 30mx10cm; Sabão em pó tipo lava roupas, 1 pcte de 1kg; Sabão em barra neutro de 200g, 1 pcte.	744	FORTHE LUX

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço unitário que vigora nesta Ata de Registro de Preços será R\$ 160,90 (cento e sessenta reais e noventa centavos) extrato abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------------	------	----------------	-------------



Ceasa/MS

Centrais de Abastecimento
de Mato Grosso do Sul

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será entregue de forma parcelada, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pela Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul.

5.2. A entrega será realizada no prédio da Área Administrativa, localizada na Rua Antônio Rahe, 680 - Conjunto Residencial Mata do Jacinto III - Campo Grande/MS - CEP 79033-580, no horário das 7h às 12h, de segunda-feira à sábado.

5.3. O transporte e a descarga no local acima indicado correrão por conta exclusiva da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado.

5.4. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento Ordem de Fornecimento descrita no item 5.1.

5.4.1. Justificativa dos prazos: Por ser a seção de Recursos Humanos a responsável pela distribuição de cestas básicas nesta CEASA/MS – e não tendo esta seção depósito ou área de almoxarifado para armazenamento e ou estoque dos itens solicitados, faz-se necessário que o(s) DETENTORES (es) desta Ata de Registro de Preços possa(m) respeitar o prazo estipulado acima, uma vez que toda solicitação se dará conforme a demanda.

5.4.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar formalmente ao CEASA/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.4.3. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser promovida não apenas pela alegação da DETENTORA da Ata, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente, e aceito pelo CEASA/MS.

5.4.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CEASA/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.4.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega em conformidade com a Lei n.º 13.303/16 e RILC da CEASA/MS.

5.5. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Fiscal devidamente designado por portaria da autoridade competente.

5.6. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem plástica, atóxica, adequada e reforçada, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, conforme descrito no Termo de Referência, a contar da data da entrega, sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- c) Condições da embalagem e/ou do material;
- d) Quantidade entregue;



Ceasa/MS

Centrais de Abastecimento
de Mato Grosso do Sul

prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou de quaisquer outras obrigações assumidas.

7.2. As multas serão aplicadas após o regular processo administrativo, descontadas do pagamento devido a DETENTORA da Ata ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

7.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CEASA/MS.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais cabíveis.

7.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a DETENTORA poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, quaisquer das sanções adiantes previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de plano direito:

8.1. Pela CONTRATANTE, quando:

8.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços.

8.1.2. A DETENTORA não assinar o CONTRATO ou documento equivalente decorrente desta Ata, no prazo estabelecido.

8.1.3. A DETENTORA der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, decorrentes desta Ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.

8.1.7. A comunicação de cancelamento da ata de Registro de Preços deverá ser entregue a DETENTORA pessoalmente ou via portal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.7.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata de Registro de preços a partir da última publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A solicitação da DETENTORA para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões dos pedidos.